



Câmara Municipal de Irupi

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 28 / 2025

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CRIADOR DE PÁSSAROS”

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, o Dia Municipal do Criador de Pássaros, a ser comemorado anualmente no dia 10 de novembro.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Irupi, ES, com o objetivo de:

- I – valorizar a cultura tradicional do criador de pássaros;
- II – promover a conscientização sobre a criação responsável, legalizada e voltada à preservação das espécies;
- III – fomentar ações educativas e informativas sobre a legislação ambiental e o bem-estar animal;
- IV – incentivar a integração dos criadores com as entidades ambientais, órgãos públicos e a sociedade civil.

Art. 3º Durante a semana em que recair a data comemorativa, poderão ser promovidas atividades como exposições, encontros, palestras, seminários e campanhas educativas com a participação de criadores, associações, escolas, ONGs e demais interessados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
AOS 08/09/2025 12:00

José Carlos Nunes Moreno

Presidente da Câmara

